

**JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA**

**CONCURSO PÚBLICO**

“CONCESSÃO DE LUGARES PARA ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO  
SEDENTÁRIOS NA FREGUESIA DE BENFICA”

**PROGRAMA DE CONCURSO**

## **Programa de Concurso**

---

Artigo 1.º

### **Identificação do concurso**

O presente Programa do Concurso reporta-se ao Concurso Público para a Concessão de lugares para atividades de restauração e bebidas não sedentários na Freguesia de Benfica, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

### **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Benfica, Pessoa Coletiva n.º 506602222, com sede na Av. Gomes Pereira, n.º 17, 1549-019 Lisboa, com o telefone n.º 21 712 3000 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao@jf-benfica.pt](mailto:contratacao@jf-benfica.pt).

Artigo 3.º

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Benfica por deliberação do órgão executivo datada de 03/07/2020.

Artigo 4.º

### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

### **Verificação dos lugares por parte dos concorrentes**

1. Os lugares serão entregues nas condições físicas em que são lançados a concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário.
2. O concorrente deverá ter em conta se as características do espaço, como seja a dimensão ou outras, permite o exercício da atividade a que se propõe, sendo

## **Programa de Concurso**

---

da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento da respetiva legislação.

### Artigo 6.º

#### **Documentos que constituem as propostas**

1. A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;

2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

3. Serão excluídas as propostas que:

- a) Não reúnam os requisitos exigidos no presente Programa de Concurso;
- b) Apresentem falsas declarações;
- c) Tenham dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
- d) Não apresentem os elementos essenciais à análise do Concurso.

4. As propostas que não sejam selecionadas para os espaços a que se candidatem e caso não incorram em causa de exclusão, poderão ser selecionadas para lugares que fiquem vagos até ao período de seis meses após a publicação da lista de resultados no âmbito do presente procedimento, sem prejuízo se poderem renunciar a tal benefício.

## **Programa de Concurso**

---

### Artigo 7.º

#### **Prazo e local de apresentação das propostas**

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá durante o prazo de 20 dias, contados desde a data de publicação do Anúncio no Diário da República.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no Sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica ([www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt)).
3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Junta de Freguesia de Benfica através do telefone 21 7123 000 ou do e-mail [contratacao@jf-benfica.pt](mailto:contratacao@jf-benfica.pt)
4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:  
Junta de Freguesia de Benfica  
Concurso Público n.º 3/2020 – “Concessão de lugares para atividades de restauração e bebidas não sedentários na Freguesia de Benfica”  
Av. Gomes Pereira, n.º 17  
1549-019 Lisboa

### Artigo 8.º

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

---

**Programa de Concurso**

---

Artigo 9.º

**Aberturas das propostas**

A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 10.º

**Critério de adjudicação**

1. A avaliação das propostas é feita de acordo com os fatores que se seguem:

**- PROPOSTA DE INVESTIMENTO (40%)**

As propostas de investimento no espaço objeto do concurso devem ser apresentadas pelos concorrentes de forma objetiva com as características dos materiais e com projeto final de modo a ser avaliado o preço do investimento, sua mobilidade e adaptabilidade ao ambiente circundante.

**- CONCEITO (60%)**

Os Lugares a concurso estão inseridos em locais devidamente identificados e organizados, em espaço aberto, onde se pretende dar especial relevância aos produtos naturais, de origem certificada, locais ou regionais de preferência de origem biológica, valorizando a alimentação saudável e os produtos de qualidade extra ou “gourmet”, bem como a diferença, criatividade e inovação.

A venda pode ser feita nomeadamente através da utilização de veículos, carrinhas e motociclos, roulottes e contentores, que deverão evidenciar grande preocupação com a estética do negócio.

O desenvolvimento desta atividade deverá estabelecer uma relação com o espaço verde no que concerne ao modelo de funcionamento, nomeadamente a qualidade do serviço prestado, bem como a tipologia e qualidade de produtos a serem

---

## **Programa de Concurso**

---

disponibilizados aos visitantes, garantindo a estrita e rigorosa verificação de todos os requisitos de segurança, higiene e qualidade alimentar, previstas na legislação e regulamentação aplicável.

Nos tempos que correm, e tendo em conta a pandemia COVID-19, deve-se optar por ambientes ao ar livre uma vez que o ar livre não favorece a propagação do vírus. Deste modo, é essencial envolver os visitantes num ambiente saudável e acolhedor, tendo uma preocupação na atitude comercial, seleção de produtos e serviços a oferecer.

No que concerne aos produtos e refeições comercializadas deverão ter um conceito relacionado com a comida saudável, optando pela leveza e facilidade de confeção, distinção na qualidade dos produtos, originalidade dos pratos confeccionados quer pelos produtos que possam conter quer pela preparação e forma de apresentação, comunicação e conceito em geral, optando-se preferencialmente por produtos biológicos regionais e gourmet com possibilidade de consumo no local ou para levar para consumo externo.

Devem ser valorizados os produtos frescos, respeitando a sua sazonalidade e local de origem, nomeadamente hortícolas e frutícolas, preferencialmente de produtores locais, do concelho de Lisboa, com o foco na experiência do consumidor.

2 - A Junta de Freguesia de Benfca reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

### Artigo 11.º

#### **Classificação e apuramento dos candidatos**

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfca ([www.jf-benfca.pt](http://www.jf-benfca.pt)).

## **Programa de Concurso**

---

2. Das listas de classificação cabe reclamação para o Júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, a concessão de exploração poderá ser atribuída por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

### Artigo 12.º

#### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
  - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

---

**Programa de Concurso**

---

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
- 2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 13.º

**Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP**

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 14.º

**Legislação aplicável**

Na realização do concurso serão aplicáveis, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o prescrito no Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de Janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.





---

**Programa de Concurso**

**ANEXOS – PROGRAMA CONCURSO**

---

**Programa de Concurso**

---

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),  
representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (gerente/administrador/procurador/representante comum)  
\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito  
conhecimento do objeto do Concurso Público “\_\_\_\_\_” datado de \_\_/\_\_/2020,  
obriga-se a cumprir os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do  
procedimento, relativamente ao lugar/setor nº\_\_\_\_\_.

[Local], ... [data], ... [assinatura], ..<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

---

**Programa de Concurso**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>2</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>3</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>4</sup>):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

<sup>2</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>3</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>4</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

---

### Programa de Concurso

---

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>5</sup>].

---

<sup>5</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

---

**Programa de Concurso**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de  
<sup>6</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada  
<sup>7</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica .... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>8</sup> os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>9</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),...[assinatura <sup>10</sup>]

---

<sup>6</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>7</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>8</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>9</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>10</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.